



PROCESSO	PROCESSO SEI Nº 00146.000793/2023-15
INTERESSADO	CAU
ASSUNTO	CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIUNDOS DO CREA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0141-06/2023

Orienta aos CAU/UF quanto ao tratamento preliminar do Acervo Documental oriundo dos CREA's.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os art. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão dos documentos e a adoção de providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, conforme preceitua o artigo 216, § 2º, da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 a qual dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONARQ nº 1, de 18 de outubro de 1995, que dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e/ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções;

Considerando que o artigo 62 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispõe que é crime destruir, inutilizar e deteriorar documentos de arquivo protegidos por lei, ato administrativo ou decisão judicial, e estabelece as sanções penais dele decorrentes;

Considerando o Decreto Federal nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando o Decreto Federal nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Federal nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, segundo o qual "Serão instituídas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal, órgãos técnicos com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos

produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação para garantir a sua destinação final ...”;

Considerando a Portaria do Arquivo Nacional nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal;

Considerando o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020 que regulamenta o disposto no inciso X do caput do artigo 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no artigo 2º-A da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

Considerando a Portaria Arquivo Nacional nº93, de 4 de novembro de 2022;

Considerando o encaminhamento dos ofícios aos CAU/UF, referentes a classificação de documentos:

Ofício circular nº12/2020 (março de 2020);

Ofício circular nº51/2021 (julho de 2021);

Ofício circular nº80/2021 (outubro de 2021);

Ofício circular nº03/2022 (fevereiro de 2022);

Ofício circular nº36/2022 (julho de 2022);

Ofício circular nº57/2022 (setembro de 2022);

Ofício circular nº10/2023 (fevereiro de 2023); e

Ofício circular nº84/2023 (setembro de 2023).

Considerando o parágrafo único do art. 55 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o qual especifica que *“Os CREAs enviarão aos CAU/UF a relação dos arquitetos e urbanistas, arquitetos e engenheiro arquiteto inscritos, no prazo de 30 (trinta) dias da instalação do CAU, bem como os prontuários, dados profissionais, registros e acervo de todas as ARTs emitidas pelos profissionais e todos os processos em tramitação”*;

Considerando que entrega poderia ocorrer em meio físico e/ou digital;

Considerando a não homogeneidade nas plataformas digitais e físicas para a elaboração dos referidos acervos;

Considerando a necessidade de conhecimento dos procedimentos administrativos adotados pelos CAU/UF no recebimento e tratamento dos referidos documentos;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos para emissão de certidões de atestado técnico pelos CAU/UF, visando à padronização no atendimento aos profissionais;

Considerando a necessidade em se conhecer e classificar os documentos recebidos, a fim de planejar o descarte, digitalização, armazenamento e acesso desses, de maneira uniforme pelos CAU/UF; e

Considerando a Deliberação nº 050/2023 COA-CAU/BR, encaminhando o pedido de orientação do Plenário do CAU/BR aos CAU/UF acerca da classificação do Acervo Documental oriundo dos CREAS, como tratamento preliminar.

DELIBERA:

1- Encaminhar comunicação aos CAU/UF, orientando sobre:

- a) A obrigatoriedade de instituição de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) até 30 de junho de 2024, mediante portaria específica de cada CAU/UF;
- b) O estabelecimento do prazo de setembro de 2024 para a organização e classificação e controle dos Acervos Documentais oriundos dos CREAs, conforme o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação Final de Documentos (CCTTD) da área finalística do CAU;
- c) O encaminhamento de relatórios de execução da atividade de classificação dos documentos em março e junho de 2024, para acompanhamento do Núcleo de Gestão Documental do CAU/BR (NGD-CAU/BR);
- d) A disponibilidade da equipe do NGD-CAU/BR para esclarecimento de dúvidas e sugestões.

2- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

Nadia Somekh
Presidente do CAU/BR

141ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho	X			
DF	Rogério Markiewicz	X			
ES	Giedre Ezer da Silva Maia				X
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues				X
MT	Marcel de Barros Saad	Ausência Justificada			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Fabiano de Melo Duarte Rocha				X
PR	Jeferson Dantas Navolar				X
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo				X
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos				X
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo				X
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmiento				X
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Valter Luis Caldana Junior				X

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 141/2023****Data: 20/10/2023****Matéria em votação:** 7.6. Projeto de Deliberação Plenária que notifica os CAU/UF sobre a classificação dos Acervos oriundos dos CREAs.**Resultado da votação:** Sim (17) Não (0) Abstenções (0) Ausências (10) Impedimento (0)**Total de votos (17)****Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos (Presidente):** Nadia Somekh

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DEMARTINI DE MORAIS**,
Secretário(a) Geral de Mesa, em 26/10/2023, às 16:21, conforme Decreto Nº 10.543, de
13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH**, **Presidente CAU/BR**, em
27/10/2023, às 12:30, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei
Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **002087E4** e informando o identificador **0100029**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000820/2023-41

0100029v2